



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 019/2021

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei solicitando autorização para o MUNICÍPIO DE CARIACICA REALIZAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação de Vossa Excelência materializada nos autos do Processo Administrativo n.º 3264/2021.

Nos termos do Processo Administrativo n.º 3264/2021, a Câmara Municipal de Cariacica solicitou que o Chefe do Executivo Municipal “autorize a Prefeitura Municipal de Cariacica a efetuar o pagamento do aludido débito e descontar do Duodécimo da Câmara Municipal de Cariacica, em 24 (vinte e quatro) parcelas. Alternadamente, solicito a Vossa Excelência realizar um termo de acordo entre os Entes, prevendo a quitação da aludida dívida pelo Ente Executivo e o parcelamento do valor pago pelo Legislativo, no mesmo prazo acima elencado”.

A dívida informada pela Câmara Municipal de Cariacica atualizada até o dia 15/12/2020, correspondia a quantia de R\$ 847.984,40 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

proveniente de débitos desta h. Casa de Leis com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica – IPC. No entanto o valor do débito nesta data corresponde a R\$ 910.581,44 (novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Em sua justificativa, Vossa Excelência deduziu que o “E. Tribunal de Contas do Espírito Santo, através do Acórdão n.º 00728/2019-1 (Prestação de Contas Anuais do exercício 2017 deste Legislativo Municipal), apontou equívoco desta Casa de Leis na sistemática de recolhimento e repasse do abono de permanência dos servidores da Câmara Municipal de Cariacica e determinou as medidas administrativas necessárias visando recompor o Instituto de Previdência de Cariacica – IPC”.

Disse também que “Este Ente Legislativo corrigiu o procedimento errôneo anteriormente adotado e, diante a afirmativa do Setor Financeiro da CMC de indisponibilidade orçamentária/financeira para a quitação imediata do débito, informou acerca da necessidade de parcelamento do débito”.

Pois bem. Considerando que o Município de Cariacica possui disponibilidade financeira no caixa para imediata quitação do débito da Câmara Municipal de Cariacica com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica – IPC, pelo presente respeitosamente propomos o Projeto de Lei em anexo.

Nos termos do Projeto de Lei em anexo, o Município propõe a imediata quitação do débito desta h. Casa de Leis junto ao IPC, em uma única parcela, cessando a incidência de juros e/ou encargos, e, em contrapartida, propõe a celebração de um termo de acordo para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessíveis, pela Câmara Municipal, do valor desembolsado pelo Município para quitação do débito, cujas parcelas serão descontadas do duodécimo mensal devido à Câmara.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores vereadores, solicito que seja atribuído ao processo legislativo **O REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

Cordialmente,

Cariacica, 19 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A REALIZAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE REVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cariacica autorizado a efetuar o pagamento do débito referente ao abono de permanência dos servidores da Câmara Municipal de Cariacica junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos do Acórdão n.º 00728/2019-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, devidamente atualizado.

Parágrafo Único. O valor do débito nesta data corresponde a R\$ 910.581,44 (novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Cariacica firmar termo de acordo de parcelamento junto à Câmara Municipal de Cariacica, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, para pagamento do débito previsto no art. 1º desta Lei. Parágrafo único. Como garantia de cumprimento do termo de acordo de parcelamento referido no caput deste artigo, fica autorizado ao Município de Cariacica descontar do duodécimo mensal devido à





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Cariacica o valor correspondente a cada uma das parcelas até a sua integral quitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.3264/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.